



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1811/2000

DE 15 DE MARÇO DE 2000.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta

Prefeitura a Lei nº 1811

de 15 de 03 de 2000

Goia., 15 de 03 de 2000


Maria José do Carmo Souza
Assessoria Técnica

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
FIRMAR CONVÊNIO DE MÚTUA
COLABORAÇÃO COM A UNIÃO DOS
DIRIGENTES MUNICIPAIS DE
EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS –
UNDIME/GO”.**

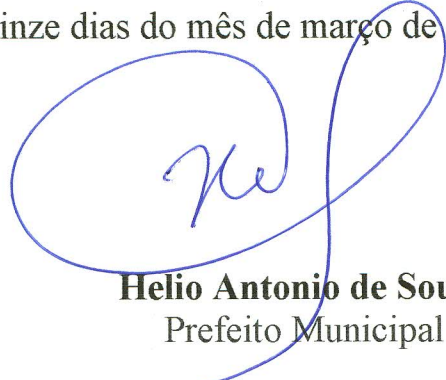
**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS,** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal,
autorizado a firmar CONVÊNIO de mútua colaboração com a UNIÃO DOS
DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS –
UNDIME/GO.**

**Art. 2º - A Administração Municipal deverá
consignar, anualmente, em seu orçamento, dotação orçamentária para cobertura das
despesas decorrentes do CONVÊNIO autorizado no artigo anterior.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA,** aos quinze dias do mês de março de dois mil (15-03-2000).


Helio Antonio de Sousa
Prefeito Municipal